

A execução contratual será acompanhada pelo Sr Carlos André Ferreira Lopes, Matrícula 86486, doravante denominado GESTOR e fiscalizada pelo Sr. Ednaldo Gadelha Bezerra, matrícula nº 118330, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2019. ASSINAM O TERMO: Eng<sup>a</sup> Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. Maria Julia Farah - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Enaile Sousa Lima de Castro e Aparecida Silva de Sousa - TESTEMUNHAS. VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza, 25 de janeiro de 2019. Ana Manuela Marinho Nogueira: 64182665368.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA SEUMA Nº 09, de 23 DE JANEIRO DE 2019.**

Regulamenta o Decreto Municipal nº 14.335 de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a desburocratização e eficiência dos procedimentos administrativos referentes a documentação, atendimento, licenciamentos, autorizações, declarações, certidões, permissões e concessões de natureza urbana e ambiental, na forma que indica, e revoga o Decreto nº 10.096 de 28 de maio de 1997, e o Decreto nº 10.310 de 01 de junho de 1998, suas modificações posteriores, e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, conferidas com base no art. 17, inciso XI, Anexo I do Decreto Municipal nº 11.377, de 24 de março de 2003, e pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a implantação no ano de 2015, do Programa Fortaleza Online, sistema em web que busca o compartilhamento de responsabilidades, permitindo a emissão eletrônica de licenças, alvarás, autorizações, declarações, certificados e consultas prévias concedidos pela prefeitura de Fortaleza. CONSIDERANDO a política de desburocratização dos serviços públicos prestados por esta Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. CONSIDERANDO a necessidade da simplificação do checklist exigido para a emissão de Autorizações, Licenças e demais serviços, mesmo nos processos físicos que tramitam nesta Secretaria. RESOLVE determinar a documentação necessária para os procedimentos atribuídos a esta Secretaria. Art. 1º - A Certidão de Correção de Endereço e Número, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Geral Padronizado, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se pessoa jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Art. 2º - A Autorização de Evento em Área deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente à Autorização de Evento, contendo: a. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica (cópia simples); III. Autorização do espaço público emitido pela Secretaria Regional correspondente; IV. Memorial descritivo do evento (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente), con-

tento: a. Planta de situação com a indicação das características do evento; b. Laudo técnico do impacto do ruído, quando houver utilização de Equipamentos Sonoros; c. Caracterização de Publicidade e Propaganda, quando houver Publicidade Provisória; d. Destinação dos resíduos sólidos gerados pelo evento. V. Declaração do(s) estabelecimento(s) do entorno do local do evento, informando que estão de acordo com a realização do evento; VI. Quando houver interdição de via; autorização do órgão de trânsito responsável pela(s) via(s) a serem interditada(s) - municipal, estadual ou federal; VII. Declaração de entrega de documentos para Evento de Massa (evento de médio e grande porte) emitido pela Vigilância Sanitária Municipal; VIII. Manifestação de apoio da capitania dos portos, quando utilizar fogos de artifício; IX. Manifestação de apoio/Protocolo Corpo de Bombeiros do Ceará; X. Manifestação de apoio da Polícia Militar do Ceará; XI. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais envolvidos. Parágrafo Único. A solicitação da Autorização de Evento, quando em espaço público ou equipamento público, deverá ser solicitada em até 15 dias antes da data da realização do evento, sob pena de indeferimento da solicitação. Art. 3º - Quando necessária a análise física da Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional para Atividades, esta deverá ser solicitada por meio por meio de processo físico protocolado na SEUMA, instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente à Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades contendo: a. Termo de ciência e responsabilidade; b. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades (Nº da Consulta FOR ou CEP); II. RG e CPF (Nº dos documentos), se Pessoa Física ou CNPJ (Nº de inscrição), Contrato Social e último Aditivo (quando houver), CPF e RG do Representante Legal (Nº dos documentos) ou Estatuto Societário com última Ata ou Ato de Criação do Órgão Público, se Pessoa Jurídica (cópia simples); III. Alvará de Construção ou Habite-se (cópias simples) se: o imóvel estiver localizado no Macrozoneamento Ambiental. Art. 4º - A emissão de Alvará de Funcionamento Fácil, Renovação e Alteração, deverão ser instruídos com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Alvará de Funcionamento Fácil; II. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades (Nº da Consulta FOR ou CEP); III. Número do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS ou número da Isenção do PGRS; IV. RG e CPF (cópia simples), se Pessoa Física ou CNPJ (cópia simples), Contrato Social e último Aditivo (quando houver), CPF e RG do Representante Legal ou Estatuto Societário com última Ata ou Ato de Criação do Órgão Público, se Pessoa Jurídica (cópia simples); V. Contrato de Locação com cláusula especificando a finalidade do uso do imóvel, quando imóvel alugado; Art. 5º - A emissão de Alvará de Funcionamento Regular, Renovação e Alteração, deverão ser instruídos com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Alvará de Funcionamento Regular, contendo: a. Termo de Ciência e Responsabilidade; b. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades (Nº da Consulta FOR ou CEP); d. Número da Isenção ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; e. Número da Isenção ou da Isenção de Licença Ambiental; f. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica (cópia simples); III. Contrato de Locação com cláusula especificando a finalidade do uso do imóvel, quando imóvel alugado; IV. Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros; Parágrafo Único. O RIST não é condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento. Art. 6º - A emissão de Licença de Publicidade e Propaganda, e sua Renovação, deverão ser instruídos com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licença de Publicidade e Propaganda, contendo: a. Termo de Responsabilidade; b. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); c. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Ficha de Caracterização dos anúncios; III. RG e CPF (cópia simples) do Representante legal e Contra-

to Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica (cópia simples); IV. Para anúncios não instalados, acrescentar: a. Planta de Situação e vista da(s) fachada(s), contendo as dimensões do anúncio; b. Quando outdoor, planta de situação do terreno demarcando a localização do outdoor e as dimensões do anúncio e seus recuos em relação ao terreno e à edificação; V. Para anúncios instalados, acrescentar: a. Fotografia(s) nítida(s) que contemplem as fachadas da edificação, que possuem publicidade. b. Quando Outdoor, comprovante de filiação (atualizado) no Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado do Ceará - SEPEX/CE. VI. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais envolvidos, quando exigido por lei. VII. Quando em espaço público: Autorização do Uso do Espaço Público (emitida pela Regional). Art. 7º - A emissão de Licença de Publicidade Provisória deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente à Licença de Publicidade Provisória contendo: a. Termo de Responsabilidade; b. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); c. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. RG e CPF (cópia simples) do Representante legal e Contrato Social e último aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica (cópia simples); III. Ficha de Caracterização dos anúncios (disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); IV. Memorial descritivo dos anúncios (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente), contendo: a. Projeto técnico contendo a localização e dimensões dos anúncios instalados; b. Indicação das mensagens expostas nos anúncios; c. Período de exposição dos anúncios. V. Autorização do Corpo de Bombeiros, quando exigido por Lei; VI. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais envolvidos, quando exigido por lei. Art. 8º - A Autorização de Execução de Infraestrutura de Loteamento, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário, contendo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU). b. Análise de Orientação Prévia – AOP. c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (Nº do Plano). d. Licença Ambiental (Nº da Licença ou Nº do Processo Dataged). e. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se pessoa jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada); IV. 01 (um) jogo do Projeto do Parcelamento, atendendo as diretrizes do projeto aprovado pela Análise de Orientação Prévia (A.O.P.) com assinatura do proprietário e do projetista; V. Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), assinado pelo proprietário e pelo profissional responsável; VI. 1 (um) jogo do Projeto de Drenagem aprovado pela SEINF; VII. Viabilidade Técnica (água e esgoto) ou Projeto Hidrossanitário, aprovado pela Concessionária de Água e Esgoto; VIII. Viabilidade Técnica da Concessionária de Energia; IX. Plano de arborização, conforme Art. 17 da LUOS 236/2017 e Manual de Arborização do Município; X. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais (PARCELAMENTO, DRENAGEM, EXECUÇÃO, HIDROSANITÁRIO, ELÉTRICO E PLANO DE ARBORIZAÇÃO); Art. 9º - A Autorização de Execução de Infraestrutura de Reloteamento, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário, contendo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. 1ª Análise de Orientação Prévia – AOP; c. Nova Análise de Orientação Prévia – AOP; d. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (Nº do Plano) atualizado; e. Licença Ambiental atualizada (Nº da Licença ou Nº do Processo Dataged); f. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se pessoa jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada); IV. 01 (um) jogo do Projeto do Parcelamento, aprovado na 1ª Autorização de Execução de Infraestrutura; V. 01 (um) jogo do

Projeto do Parcelamento alterado, atendendo as diretrizes do projeto aprovado pela Nova Análise de Orientação Prévia (A.O.P.) com assinatura do proprietário e do projetista; VI. Memorial Descritivo aprovado na 1ª Autorização de Execução de Infraestrutura; VII. Memorial Descritivo alterado e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), assinado pelo proprietário e pelo profissional responsável; VIII. 1 (um) jogo do Projeto de Drenagem atualizado e aprovado pela SEINF; IX. Viabilidade Técnica atualizada (água e esgoto) ou Projeto Hidrossanitário atualizado, aprovado pela Concessionária de Água e Esgoto; X. Viabilidade Técnica da Concessionária de Energia atualizada; XI. Plano de arborização e cronograma de execução, conforme Art. 17 da LUOS 236/2017 e Manual de Arborização do Município; XII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais (PARCELAMENTO, DRENAGEM, EXECUÇÃO, HIDROSANITÁRIO, ELÉTRICO E PLANO DE ARBORIZAÇÃO); Art. 10 - O Aprovechimento definitivo de Loteamento ou de Reloteamento, deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário, contendo: II. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se pessoa jurídica; III. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; IV. 01 (um) jogo do Projeto do Parcelamento, aprovado na Autorização de Execução de Infraestrutura; V. Memorial Descritivo aprovado na Autorização de Execução de Infraestrutura; VI. Declaração de execução das obras conforme projeto aprovado, com assinatura do proprietário e do responsável técnico pela execução da obra; VII. Relatório Fotográfico das obras concluídas; VIII. Relatório de implantação do Plano de Arborização, conforme cronograma aprovado; IX. Documento de cumprimento das condicionantes ambientais, emitido pelo Órgão Ambiental; X. Documento de Recebimento/Aprovação da infraestrutura hidrossanitária implantada, emitido pela Concessionária de Água e Esgoto; XI. Documento de Recebimento/Aprovação das obras de drenagem executadas, emitido pela SEINF; XII. Documento de Recebimento/Aprovação da infraestrutura elétrica, emitido pela Concessionária de Energia; Art. 11 - O Desdobro, Fracionamento e Remembramento de Lotes, deverão ser instruídos com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário, contendo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se pessoa jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada); IV. 1 (um) jogo (no mínimo) da planta de desdobro ou remembramento; V. 1 (um) jogo (no mínimo) do Memorial Descritivo do desdobro ou remembramento com assinatura do responsável técnico; VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional responsável pelo projeto de desdobro ou remembramento; Art. 12 - A Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil - Processo Físico, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Consulta de Adequabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Legal, incluindo o Nº do RG e CPF ou CNPJ do requerente; II. Consulta de Adequabilidade para ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, assinada pelo Responsável Legal; III. Planta de localização e situação do imóvel (com especificação da área que se pretende construir); IV. Se imóvel estiver localizado no Macrozoneamento Ambiental ou nas Zonas de Interesse Social (ZEIS 1, 2 ou 3), Registro do Imóvel (Matrícula atualizada); Art. 13 - O Alinhamento, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário, contendo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Número do RG e CPF ou Número CNPJ; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples; IV. Levantamento Topográfico; V. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional Técnico responsável pelo levantamento

topográfico; Art. 14 - A emissão do Alvará de Construção, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo PROJETO/CONSTRUÇÃO, incluindo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo no sistema Dataged) ou Análise de Orientação Prévia – AOP; c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (Nº do Plano); d. Licença Ambiental ou Isenção (Nº da Licença ou Nº do Processo Dataged); e. RG e CPF se Pessoa Física ou CNPJ (Número); II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando mais de uma Matrícula, será necessário apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; A retificação da matrícula poderá ser realizada posteriormente à emissão do alvará, ficando assim condicionada ao Habite-se; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens – PGV, apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela AMC; V. Se necessário, conforme regulamentação do Decea/Comando Aéreo Regional – Comar (Portaria Nº 957CG3, de 09 de julho de 2015 ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico; VI. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556, apresentar Certificado de Aprovação de projeto emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VII. Se o imóvel estiver situado em Zona Especial de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico - ZEPH, apresentar Autorização do Órgão que possui a salvaguarda do bem (Secultfor, SecultCe ou Iphan). VIII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do responsável pela execução; IX. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais (PROJETO ARQUITETÔNICO/HIDROSSANITÁRIO/CÁLCULO/CONSTRUÇÃO); Parágrafo Único. Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto Arquitetônico e as assinaturas do proprietário e do projetista; Art. 15 - A Renovação de Alvará de Construção, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo PROPRIETÁRIO e pelos profissionais responsáveis pelo PROJETO/CONSTRUÇÃO; II. Licença Ambiental ou Isenção (Nº da Licença ou Nº do Processo Dataged); III. Alvará de Construção (original); IV. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, aprovado pela PMF. Art. 16 - A Reaprovação de Alvará de Construção deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo PROPRIETÁRIO e pelos profissionais responsáveis pelo PROJETO / CONSTRUÇÃO. a. Licença Ambiental ou Isenção (Nº da Licença ou Nº do Processo Dataged); II. Alvará de Construção (original); III. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, aprovado pela PMF. Art. 17 - O Alvará de Ampliação/ Alteração Durante a Obra deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo PROJETO/CONSTRUÇÃO. II. Alvará de Construção (original); III. 1 (um) jogo do Projeto Arquitetônico (aprovado pela PMF) que se pretende alterar; com assinatura do proprietário e do projetista arquitetônico. IV. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico que sofreu alterações, com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do responsável pela execução da obra; V. Memorial descritivo das alterações do projeto; VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais (PROJETO ARQUITETÔNICO/HIDROSSANITÁRIO/CÁLCULO E CONSTRUÇÃO, PGRSCC/ TESTE DE ABSORÇÃO); VII. Se a ampliação/alteração durante a obra modificar itens analisados na AOP, na Licença Ambiental, no PGRCC, no RIST, no DECEA/COMAR, na Autorização do Órgão de Salvaguarda do

Patrimônio Histórico ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, as licenças deverão ser apresentadas com as respectivas retificações. Art. 18. O Alvará de Acréscimo/Reforma deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo PROJETO/CONSTRUÇÃO, incluindo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo no Sistema Dataged) ou Análise de Orientação Prévia – AOP; c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (Nº do Plano); d. Licença Ambiental ou Isenção (Número da Licença ou Número do Processo Dataged); e. RG e CPF se Pessoa Física ou CNPJ (Número). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando mais de uma Matrícula, apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; A retificação da matrícula poderá ser realizada posteriormente à emissão do alvará, ficando assim condicionada ao habite-se; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens – PGV, apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela AMC; V. Se necessário, conforme regulamentação do Decea/Comando Aéreo Regional – Comar (Portaria Nº 957CG3, de 09 de julho de 2015 ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico; VI. Se o imóvel estiver situado em Zona Especial de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico - ZEPH, apresentar Autorização do Órgão que possui a salvaguarda do bem (Secultfor, SecultCe ou Iphan). VII. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556, apresentar Certificado de Aprovação de Projeto emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VIII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico que sofreu alterações, com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do responsável pela execução da obra; IX. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais envolvidos (PROJETO ARQUITETÔNICO/HIDROSSANITÁRIO/CÁLCULO E CONSTRUÇÃO); Art. 1 - A Análise de Projeto Arquitetônico, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo PROJETO/CONSTRUÇÃO, incluindo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Nº da Consulta ou Nº do Processo) ou Análise de Orientação Prévia – AOP; c. RG e CPF se Pessoa Física ou CNPJ (Número); II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando mais de uma Matrícula, apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; A retificação da matrícula poderá ser realizada posteriormente à emissão do alvará, ficando assim condicionada ao habite-se; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens – PGV, apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela AMC. V. Se necessário, conforme regulamentação do Decea/Comando Aéreo Regional – Comar (Portaria Nº 957CG3, de 09 de julho de 2015), apresentar autorização do Comar e Projeto Acústico com a respectiva Responsabilidade Técnica. VI. Se o imóvel estiver situado em Zona Especial de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico - ZEPH, apresentar Autorização do Órgão que possui a salvaguarda do bem (Secultfor, SecultCe ou Iphan). VII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, com assinatura do projetista do projeto; VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional responsável pelo projeto arquitetônico. Art. 20 - A Revalidação de Projeto Arquitetônico, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo PROJETO / CONSTRUÇÃO, incluindo: II. 01 (um) jogo do Projeto Arquitetônico válido,

aprovado pela PMF. Art. 21 - A Autenticação de Plantas e Projetos (apenas para processos físicos), deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo PROJETO/CONSTRUÇÃO. II. RG e CPF (cópia simples), se Pessoa Física ou CNPJ (cópia simples), Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Projeto Aprovado pela PMF; IV. Projeto a ser autenticado; Art. 22 - A emissão Regularização de Obra Construída, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo PROJETO/CONSTRUÇÃO, incluindo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Nº da Consulta ou Nº do Processo); c. Licença Ambiental de Regularização ou Isenção (Nº da Licença ou Nº do Processo); d. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se Pessoa Jurídica do Requerente; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Obs.º: Quando mais de uma Matrícula, apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens - PGV, apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela AMC; V. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556, apresentar Certificado de Aprovação de Projeto emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VI. Se necessário, conforme regulamentação do Decea/Comando Aéreo Regional - Comar (Portaria Nº 957CG3, de 09 de julho de 2015 ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico; VII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do profissional responsável pela execução; VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais (PROJ ARQUITETÔNICO/HIDROSSANITÁRIO/CÁLCULO/CONSTRUÇÃO); Art. 23 - A Substituição de Responsabilidade Técnica, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Documentação, devidamente preenchido e assinado, contendo: a. RG e CPF, se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica (número no requerimento); II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Documento comprobatório da Retirada da Responsabilidade Técnica da obra junto ao respectivo Conselho do profissional (CREA/CAU); IV. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do novo Profissional; V. Licença original emitida nesta Secretaria a ser substituída a responsabilidade técnica. Art. 24 - A emissão do Certificado de Inspeção Predial, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. RG e CPF (cópia simples), se Pessoa Física ou CNPJ (cópia simples), se Pessoa Jurídica; II. Documento comprobatório da idade do imóvel, que pode ser: a. Habite-se ou; b. Alvará de Construção ou; c. Matrícula do imóvel com a averbação da edificação ou; d. IPTU ou; e. Laudo Técnico de estudo da idade da edificação. III. Laudos de Vistorias Técnicas Conclusivos, conforme ABNT correspondente; IV. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais responsáveis pelos Laudos de Vistorias Técnicas Conclusivos; V. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556, apresentar Certificado de Conformidade emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VI. Declaração firmada pelo responsável do imóvel e pelos responsáveis técnicos, atestando que a edificação se encontra em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança. VII. Se os Laudos Técnicos indicarem a necessidade de obras de reforma ou reparos: a. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional responsável pela execução das obras; b. Isenção ou Licença para execução de obras de reformas ou reparos; c. Declaração firmada pelo responsável do imóvel e pelos responsáveis técnicos, atestando a conclusão das obras, e que com estas a edifi-

cação se encontra em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança. Art. 25 - A Declaração de Concessão de Prazo deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. RG e CPF (cópia simples), se Pessoa Física ou CNPJ (cópia simples), se Pessoa Jurídica; II. Documento comprobatório da idade do imóvel, que pode ser: a. Habite-se ou; b. Alvará de Construção ou; c. Matrícula do imóvel com a averbação da edificação; d. IPTU ou; e. Laudo Técnico de estudo da idade da edificação. III. Laudos de Vistorias Técnicas indicarem a necessidade de obras de reforma ou reparos, conforme ABNT correspondente; IV. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais responsáveis pelos Laudos de Vistorias Técnicas e do profissional responsável pelas obras de reforma ou reparo. Art. 26 - A emissão do Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), contendo: a. Termo de Responsabilidade; b. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); c. Número do Alvará de Construção; d. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Ato declaratório; III. Declaração de doação de arborização; IV. Declaração firmada pelo responsável do imóvel e pelos responsáveis pela execução da obra, atestando que a edificação foi construída em conformidade de com o(s) projeto(s) aprovado(s). Art. 27 - A emissão do Certificado de Conclusão Parcial de Edificação (Habite-se Parcial), deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), contendo: a. Termo de Responsabilidade; b. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); c. Número do Alvará de Construção; d. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Ato declaratório; III. Declaração de doação de arborização; IV. Declaração firmada pelo responsável do imóvel e pelos responsáveis pela execução da obra, atestando que a edificação foi construída em conformidade de com o(s) projeto(s) aprovado(s). Art. 28 - A emissão da 2ª via do Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), contendo: a. Termo de Responsabilidade; b. Número do Habite-se (1ª Via) ou Número do Alvará de Construção; c. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Declaração de doação de arborização; III. Declaração firmada pelo responsável do imóvel e pelos responsáveis pela execução da obra, atestando que a edificação foi construída em conformidade de com o(s) projeto(s) aprovado(s). Art. 29 - A emissão do Certificado de Conclusão de Estação de Tratamento de Esgoto (Habite-se de ETE), deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Declaração firmada pelo responsável pela ETE e pelos responsáveis pela execução da estação, atestando que a ETE foi construída em conformidade de com o(s) projeto(s) aprovado(s). Art. 30 - A emissão da Licença Simplificada para Atividades e Regularização da Licença Simplificada para Atividades deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e Número do CNPJ; c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades (Nº da Consulta ou Nº do Processo) ou AOP; d. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano); e. Licença de Publicidade e Propaganda (Nº da Licença ou Nº do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Nº do Processo); f. Se houver equipamento sonoro, Licença para Autorização Sonora (Nº da Licença ou Nº do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Nº do Processo); II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Cópia da última fatura da CAGECE (que comprove serviço de água e esgoto); IV. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de

solicitação da Licença Ambiental Simplificada para Atividades ou Licença Ambiental de Regularização para Atividades, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; V. Ficha de Caracterização para Atividades devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal; VI. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP; Art. 31 - A Renovação da Licença Simplificada para Atividades deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano); b. Licença de Publicidade e Propaganda (Nº da Licença ou Nº do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Nº do Processo); c. Se houver equipamento sonoro, Licença para Autorização Sonora (Nº da Licença ou Nº do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Nº do Processo); II. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Atividades, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Declaração (devidamente preenchida e assinada pelo representante legal) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença anterior) com Alvará de Funcionamento válido (Nº do Alvará); IV. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP; V. Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental anterior. Art. 32 - A emissão da Licença de Operação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e Número do CNPJ; c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades (Nº da Consulta ou Nº do Processo); d. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano); e. Licença de Publicidade e Propaganda (Nº da Licença ou Nº do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Nº do Processo); f. Se houver equipamento sonoro, Licença para Autorização Sonora (Nº da Licença ou Nº do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Nº do Processo); II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Cópia da última fatura da CAGECE (que comprove serviço de água e esgoto); IV. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Licença de Operação, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; V. Ficha de Caracterização para Atividades devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal; VI. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for posto de abastecimento de combustível, instalação de sistemas retalhistas e posto flutuante de combustível. Parágrafo Único. Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo de Licença, de acordo com as especificidades de cada empreendimento. Art. 33 - A Renovação da Licença de Operação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, incluindo: a. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano); b. Licença de Publicidade e Propaganda (Nº da Licença ou Nº do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Nº do Processo); c. Se houver equipamento sonoro, Licença para Autorização Sonora (Nº da Licença ou Nº do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Nº do Processo); II. Licença de Operação anterior (cópia simples); III. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Renovação da Licença de Operação, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Declaração (devidamente preenchida e assinada pelo representante legal) de que permanecem as

condições e características da atividade quando da emissão da Licença anterior) com Alvará de Funcionamento válido (Nº do Alvará); V. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for posto de abastecimento de combustível, instalação de sistemas retalhistas e posto flutuante de combustível. VI. Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental anterior. Art. 34 - A emissão da Licença Ambiental de Regularização para Atividades deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e Número do CNPJ; c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades (Nº da Consulta ou Nº do Processo); d. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano); e. Licença de Publicidade e Propaganda (Nº da Licença ou Nº do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Nº do Processo); f. Se houver equipamento sonoro, Licença para Autorização Sonora (Nº da Licença ou Nº do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Nº do Processo); II. Cópia da última fatura da CAGECE (que comprove serviço de água e esgoto); III. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Licença Ambiental de Regularização para Atividades, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para Atividades devidamente preenchida e assinada pelo representante legal; V. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for posto de abastecimento de combustível, instalação de sistemas retalhistas e posto flutuante de combustível. Art. 35 - A emissão da Licença Simplificada para Construção Civil e Regularização da Licença Simplificada para Construção Civil deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Nº da Consulta ou Nº do Processo); d. Autorização de Demolição (Nº da Autorização ou Nº do Processo), no caso de necessidade de demolição. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal; V. Planta de Situação do Projeto de Arquitetura, com quadro de áreas e devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário; VI. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape - SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01(uma) via impressa; VII. Estudo Ambiental Simplificado - EAS (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); VIII. Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto, expedida pela Concessionária de Água e Esgoto, quando houver rede pública de esgotamento sanitário; IX. Projeto Básico de Esgotamento Sanitário a ser adotado pelo empreendimento, conforme normas técnicas quando não houver rede pública de esgotamento sanitário; X. Projeto da Rede de Drenagem APROVADO pela Secretaria de Infraestrutura - SEIINF; quando o lançamento de efluentes for projetado para ser lançado na Rede de Drenagem de Águas Pluviais; XI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; Art. 36. A emissão da Renovação da Licença Simplificada para Construção Civil deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Licença Ambiental Simplificada Anterior (Nº da Licença); b. Isenção (Nº

da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano); II. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Declaração (devidamente preenchida e assinada) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença Ambiental anterior; IV. Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental anterior. Art. 37 - A emissão da Licença Prévia deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Nº da Consulta ou Nº do Processo) ou Análise de Orientação Prévia – AOP. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Licença Prévia, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal; V. Planta de Situação do Projeto de Arquitetura, com quadro de áreas e devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário; VI. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01(uma) via impressa. Art. 38 - A emissão da Licença Prévia de Parcelamento do Solo/Reparcelamento do Solo deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica); c. Análise de Orientação Prévia – AOP; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples; IV. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Licença Prévia de Parcelamento/Reparcelamento do Solo, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; V. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal; VI. 01 (um) jogo da Planta de Parcelamento do Solo aprovado na Análise de Orientação Prévia – AOP; VII. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01(uma) via impressa. Art. 39 - A emissão da Renovação da Licença Prévia /Parcelamento do Solo deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Nº da Licença Prévia válida. II. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Renovação Licença Prévia/Parcelamento do Solo, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Declaração (devidamente preenchida e assinada) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença anterior. Art. 40 - A emissão da Licença de Instalação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano); b. Licença Prévia (Nº da Licença ou Nº do Processo); II. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Licença de Instalação, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal; IV. Atendimento às condicionantes da Licença Prévia (se necessário, estudo ambiental); V.

Planta de Situação do Projeto de Arquitetura, com quadro de áreas e devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário; VI. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01(uma) via impressa; VII. Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto, expedida pela Concessionária de Água e Esgoto, quando houver rede pública de esgotamento sanitário; VIII. Projeto Básico de Esgotamento Sanitário a ser adotado pelo empreendimento, conforme normas técnicas quando não houver rede pública de esgotamento sanitário; IX. Projeto da Rede de Drenagem aprovado pela Secretaria de Infraestrutura – SEIINF; quando o lançamento de efluentes for projetado para ser lançado na Rede de Drenagem de Águas Pluviais. X. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; Art. 41 - A emissão da Licença de Instalação de Parcelamento do Solo/Reparcelamento do Solo deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano); b. Licença Prévia (Nº da Licença ou Nº do Processo); II. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Licença de Instalação de Parcelamento/Reparcelamento do Solo, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal; IV. Atendimento às condicionantes da Licença Prévia (se necessário, estudo ambiental); V. 01 (um) jogo do Projeto de Parcelamento do Solo com assinatura do responsável técnico e proprietário; VI. Memorial Descritivo do Projeto de Parcelamento do Solo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: ambos devidamente assinados; VII. Declaração Viabilidade Técnica (água e esgoto) ou Projeto Hidrossanitário, aprovado pela Concessionária de Água e Esgoto; VIII. Projeto da Rede de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação aprovado pela Secretaria de Infraestrutura – SEIINF; IX. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos. Art. 42 - A emissão da Renovação da Licença de Instalação/Parcelamento do Solo deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Nº da Licença de Instalação válida; b. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano); II. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Renovação Licença de Instalação/Parcelamento do Solo, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Atendimento às condicionantes da Licença Prévia; IV. Declaração (devidamente preenchida e assinada) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença anterior. Art. 43 - A emissão da Licença Ambiental de Regularização para Construção Civil deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Nº da Consulta ou Nº do Processo) ou Análise de Orientação Prévia – AOP; d. Licença Ambiental (Nº da Licença ou Nº do Processo), para os casos que a Renovação da Licença Ambiental não foi solicitada dentro do período de validade; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Licença Ambiental de Regularização para Construção Civil, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para a Construção

ção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal; V. Planta de Situação do Projeto de Arquitetura, com quadro de áreas e devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário; VI. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01(uma) via impressa; VII. Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto, expedida pela Concessionária de Água e Esgoto, quando houver rede pública de esgotamento sanitário; VIII. Projeto Básico de Esgotamento Sanitário a ser adotado pelo empreendimento, conforme normas técnicas quando não houver rede pública de esgotamento sanitário; IX. Projeto da Rede de Drenagem aprovado pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF; quando o lançamento de efluentes for projetado para ser lançado na Rede de Drenagem de Águas Pluviais. X. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; XI. Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental; para os casos que a Renovação da Licença Ambiental não foi solicitada dentro do período de validade. Art. 44 - A emissão da Licença Ambiental por Autodeclaração deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica); II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal) com o requerimento de solicitação da Licença Ambiental por Autodeclaração, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Memorial Descritivo, devidamente rubricado e assinado pelo responsável legal (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); V. Termo de Responsabilidade (Termo disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); VI. 01 (uma) via em meio digital (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML), da planta georreferenciada da área de intervenção (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000); VII. 1 (um) jogo do Projeto Básico de Implantação (quando rede aérea de fibra óptica, o projeto básico deverá ser previamente aprovado pela Concessionária de Energia) e assinado pelo responsável técnico; VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos. Art. 45 - A emissão da Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos/ETE e Estação Elevatória de Efluentes/EEE deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e Número do CNPJ; c. Alvará de Construção ou Licença Ambiental Anterior (Nº da Licença ou Nº do Processo); d. Habite-se ou Declaração de vistoria Parcial do Habite-se; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver) ou Ata de Eleição de Síndico; III. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal onde consta a publicação do anúncio) com o requerimento de solicitação da Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos – ETE/Estação Elevatória de Efluentes – EEE; IV. Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado entre Responsável Legal pela edificação e o Responsável Técnico pela manutenção e operação da ETE/EEE; V. Plano de Manutenção e Operação da ETE/EEE, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico; VI. Planta de Situação da ETE/EEE assinado pelo Responsável Técnico; VII. Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal; VIII. Termo de Recebimento da Concessionária de Água e Esgoto, no de obras de habitação de interesse social. IX. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos. Art. 46 - A emissão da Renovação de Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos/ETE e Estação Elevatória de Efluentes/EEE deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamen-

te preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Licença de Operação anterior (Nº da Licença ou Nº do Processo); b. Caso haja alguma alteração no síndico RG e CPF (cópia simples), e Ata de Eleição de Síndico, CPF e RG do Representante Legal (cópia simples); II. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal onde consta a publicação do anúncio) com o requerimento de solicitação da Renovação da Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos – ETE / Estação Elevatória de Efluentes – EEE; III. Declaração (devidamente preenchida e assinada) de que permanecem as condições e características da ETE/EEE quando da emissão da Licença de Operação anterior; IV. Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal; V. Laudo de análise laboratorial, conforme normas; VI. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos. Art. 47 - A emissão da Regularização de Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos/ETE e Estação Elevatória de Efluentes/EEE deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e Número do CNPJ; c. Alvará de Construção ou Licença Ambiental Anterior (Nº da Licença ou Nº do Processo). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver) ou Ata de Eleição de Síndico; III. Original ou cópia simples da publicação (folha completa do jornal onde consta a publicação do anúncio) com o requerimento de solicitação da Regularização da Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos – ETE/Estação Elevatória de Efluentes – EEE; IV. Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado entre Responsável Legal pela edificação e o Responsável Técnico pela manutenção e operação da ETE/EEE; V. Plano de Manutenção e Operação da ETE/EEE, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico; VI. Planta de Situação da ETE/EEE assinado pelo Responsável Técnico; VII. Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal; VIII. Termo de Recebimento da Concessionária de Água e Esgoto, no de obras de habitação de interesse social. IX. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; Art. 48 - O pedido de Isenção de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA) de Infraestrutura de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e equipamentos afins deverá ser efetuado através de processo próprio, o qual deverá conter a seguinte documentação: I. Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. Cópia simples RG e CPF, se pessoa física; III. Comprovante do CNPJ e contrato social com último aditivo – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum; IV. Planta de locação do imóvel Georreferenciado impressa e arquivo formato shape gravado em CD (conforme Portaria SEUMA Nº 44/2012), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo as seguintes informações: a. Ponto de Localização do sistema transmissor/receptor; b. Buffer do raio de 30m com indicação de imóveis tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes, contados a partir do eixo central do sistema transmissor/receptor; c. Buffer do raio de 50m com indicação de hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos, contados a partir do eixo central do sistema transmissor/receptor; V. Ficha de Caracterização para Instalação Urbanístico-Ambiental; VI. Termo de Responsabilidade pelo processo; Parágrafo Único. Os parâmetros urbanísticos e construtivos para instalação dos sistemas listados nos incisos XI a XIV, do § 2º, do art. 1º da Lei Complementar nº 230/2017, em áreas de parques, praças, canteiro central e vias públicas, serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Art. 49 - O pedido de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA) de infraestruturas de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e equipamentos afins deverá ser efetuado através de processo próprio, o qual deverá conter os seguintes documentos: I. Re-

querimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. Cópia simples RG e CPF, se pessoa física; III. Comprovante do CNPJ e contrato social com último aditivo – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum; IV. Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM); V. Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação; VI. Documento que contenha a inscrição do IPTU (atualizado), emitido pela SEFIN, do terreno onde será implantado o empreendimento; VII. Cópia da Ata da Assembleia do condomínio autorizando a implantação da ETR no edifício (quando for instalado em edificações/condomínios); VIII. Cópia do Contrato de locação do imóvel, quando a ETR for implantada em terreno de terceiros; IX. Planta de locação do imóvel Georreferenciado impressa e arquivo formato shape gravado em CD (conforme Portaria SEUMA Nº 44/2012), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo as seguintes informações: a. Ponto de Localização da Infraestrutura de Suporte (Torres, Postes, etc.); b. Poligonal do Terreno do sítio; c. Buffer do raio de 30m com indicação de imóveis tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte; d. Buffer do raio de 50m com indicação de hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte; e. No caso de estações com infraestrutura de suporte instaladas sobre um terreno (greenfield), deverá ser apresentado Buffer do raio de 500m com a indicação da existência de outras torres. O raio deverá partir do eixo central da infraestrutura de suporte objeto do processo de licenciamento; X. Projeto arquitetônico com os carimbos do ISS e as assinaturas do proprietário e dos profissionais responsáveis, conforme dispõe a Lei Complementar nº 230/2017, em seus artigos 5º, 6º, 8º, 10, 12 e 15; XI. Certificado de Aprovação de Projeto do Corpo de Bombeiros; XII. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) original do CREA/CAU de todos os profissionais, com cópia do pagamento (cálculo estrutural, execução, arquitetura); XIII. Documento de Autorização ou de Isenção do COMAR, conforme regulamentação do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) /Comando Aéreo Regional- COMAR IV (Portaria Nº 957/CG3 de 9 de julho de 2015); XIV. Ficha de Caracterização para Instalação Urbanístico-Ambiental; XV. Termo de Responsabilidade pelo processo; XVI. Nos casos em que a empresa Detentora pretenda instalar equipamentos (antenas, por exemplo), deverá apresentar Certificado de Homologação de Equipamentos, emitido pela ANATEL e Relatório de Conformidade Teórico com Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 230/2017. XVII. Nas áreas e nos bens públicos municipais, a permissão para instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação, antenas e equipamentos similares voltados para telecomunicações, inclusive em mobiliário urbano, dependerá de formalização de Termo de Autorização ou Permissão de Uso de Bem Público, a título oneroso, expedido pelo Município de Fortaleza, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017; XVIII. Quando se tratar de áreas e bens imóveis pertencentes ao Estado ou União, deverá ser anexado ao processo documento emitido por tais entidades que autorize a instalação da Estação Transmissora de Radiocomunicação, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017; XIX. Quando se tratar de instalações sobre edificações (rooftop), o interessado deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com um laudo do engenheiro responsável pela estrutura sobre a qual a instalação permanecerá, assinado e carimbado, além de Certificado de Inspeção Predial (CIP) ou Isenção de CIP; XX. Termo de aprovação de PGRCC ou Isenção de PGRCC; XXI. Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo de licenciamento de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 50 - O pedido de Renovação de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA) de Infraestrutura de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e equipamentos afins deverá ser efetuado

através de processo próprio, o qual deverá conter a seguinte documentação: I. Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. Cópia simples RG e CPF, se pessoa física; III. Comprovante do CNPJ e contrato social com último aditivo – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum; IV. Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM); V. Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação; VI. Cópia da LIUA anterior; VII. Declaração que permanece as mesmas condições e características quando da emissão da LIUA anterior; VIII. Termo de Responsabilidade pelo processo; IX. Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo de licenciamento de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 51 - O pedido de Renovação de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental (Compartilhamento) deverá ser efetuado através de processo próprio, o qual deverá conter a seguinte documentação: I. Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. Cópia simples RG e CPF, se pessoa física; III. Comprovante do CNPJ e contrato social com último aditivo – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum; IV. Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM); V. Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação; VI. Cópia da LIUA (Compartilhamento) anterior; VII. Declaração que permanece as mesmas condições e características quando da emissão da LIUA (Compartilhamento) anterior; VIII. Termo de Responsabilidade pelo processo; IX. Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo de licenciamento de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 52. O pedido de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental (Compartilhamento) deverá ser efetuado através de processo próprio, o qual deverá conter a seguinte documentação: I. Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. Cópia simples RG e CPF, se pessoa física; III. Comprovante do CNPJ e contrato social com último aditivo – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum; IV. Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM); V. Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação; VI. Cópia da Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental da Infraestrutura de Suporte; VII. Cópia da Carta de Anuência ou Carta de Compartilhamento entre a prestadora e a empresa detentora da infraestrutura de suporte; VIII. Certificado de Homologação de Equipamentos emitido pela Anatel; IX. Relatório de Conformidade Teórico com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 230/2017; X. Ficha de Caracterização para Instalação Urbanístico-Ambiental; XI. Termo de Responsabilidade pelo processo; XII. Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo de licenciamento, de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 53 - O pedido de Regularização de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA) de infraestrutura de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e equipamentos afins deverá ser efetuado através de processo próprio, o qual deverá conter a seguinte documentação: I. Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. Cópia simples RG e CPF, se pessoa física; III. Comprovante do CNPJ e contrato social com último aditivo – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum; IV. Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM); V. Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação; VI. Documento que contenha a inscrição do IPTU (atualizado), emitido pela SEFIN, do terreno onde será implantado o empreendimento; VII. Cópia da Ata da Assem-

bleia do condomínio autorizando a implantação da ETR no edifício (quando for em edificações/condomínios); VIII. Cópia do Contrato de locação do imóvel, quando a ETR for implantada em terreno de terceiros; IX. Planta de locação do imóvel Georreferenciado impressa e arquivo formato shape gravado em CD (conforme Portaria SEUMA Nº 44/2012), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo as seguintes informações: a. Ponto de Localização da Infraestrutura de Suporte (Torres, Postes, etc.); b. Poligonal do Terreno do sítio; c. Buffer do raio de 30m com indicação de imóveis tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte; d. Buffer do raio de 50m com indicação de hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte; e. No caso de estações com infraestrutura de suporte instaladas sobre terreno (greenfield), deverá ser apresentado Buffer do raio de 500m com a indicação da existência de outras torres. O raio deverá partir do eixo central da infraestrutura de suporte objeto do processo de licenciamento; X. Projeto arquitetônico com os carimbos do ISS e as assinaturas do proprietário e dos profissionais responsáveis, conforme dispõe a Lei Complementar nº 230/2017, em seus artigos 5º, 6º, 8º, 10, 12 e 15; XI. Certificado de Conformidade Emitido pelo Corpo de Bombeiros; XII. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) original do CREA/CAU de todos os profissionais, com cópia do pagamento (Cálculo estrutural, execução, arquitetura); XIII. Documento de Autorização ou de Isenção do COMAR, conforme regulamentação do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) /Comando Aéreo Regional- COMAR IV (Portaria Nº957/CG3 de 9 de julho de 2015); XIV. Ficha de Caracterização para Instalação Urbanístico-Ambiental; XV. Termo de Responsabilidade pelo processo; XVI. Nos casos em que a empresa Detentora possua equipamentos em funcionamento, deverá apresentar Certificado de Homologação de Equipamentos e Licença de Funcionamento da Estação expedidos pela ANATEL, além de Relatório de Conformidade Prático com Anotação de Responsabilidade Técnica e Certificado de Calibração dos Equipamentos de Medição, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 230/2017; XVII. Nas áreas e nos bens públicos municipais, a permissão para instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação, antenas e equipamentos similares voltados para telecomunicações, inclusive em mobiliário urbano, dependerá de formalização de Termo de Autorização ou Permissão de Uso de Bem Público, a título oneroso, expedido pelo Município de Fortaleza, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017; XVIII. Quando se tratar de áreas e bens imóveis pertencentes ao Estado ou União, deverá ser anexado ao processo documento emitido por tais entidades que autorize a instalação da Estação Transmissora de Radiocomunicação, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017; XIX. Quando se tratar de instalações sobre edificações (rooftop), o interessado deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com um laudo do engenheiro responsável pela estrutura sobre a qual a instalação permanecerá, assinado e carimbado, além de Certificado de Inspeção Predial (CIP) ou Isenção de CIP; XX. Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo de licenciamento de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 54 - O pedido de Regularização de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental (Compartilhamento) deverá ser efetuado através de processo próprio, o qual deverá conter a seguinte documentação: I. Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. Cópia simples RG e CPF, se pessoa física; III. Comprovante do CNPJ e contrato social com último aditivo – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum; IV. Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM); V. Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação; VI. Cópia da Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental da Infraestrutura de Suporte; VII. Cópia da Carta de Anuência ou a Carta de Com-

partilhamento entre a prestadora e a empresa detentora da infraestrutura de suporte; VIII. Certificado de Homologação de Equipamentos e Licença de Funcionamento da Estação, expedidos pela Anatel; IX. Relatório de Conformidade Prático com Anotação de Responsabilidade Técnica e Certificado de Calibração dos Equipamentos de Medição, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 230/2017; X. Ficha de Caracterização para Instalação Urbanístico-Ambiental; XI. Termo de Responsabilidade pelo processo; XII. Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo de licenciamento, de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 55 - A solicitação do Termo de Conclusão de Obra deverá ser efetuada através de processo próprio, o qual deverá conter a seguinte documentação: I. Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental. II. Cópia simples RG e CPF, se pessoa física; III. Comprovante do CNPJ e contrato social com último aditivo – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum; IV. Comprovante de pagamento da taxa de emissão para termo de conclusão de obra. (Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM); V. Termo de Responsabilidade pelo processo; VI. Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo de licenciamento de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 56 - A emissão da Autorização Ambiental, para Nivelamento de terreno, escavação, canteiro de obras, etc. deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Autorização Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal/Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica); c. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal; IV. Memorial Descritivo assinado pelo responsável técnico pela obra e responsável legal; (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); V. 01 (uma) via em meio digital (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML), da planta georreferenciada da área de intervenção (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000); VI. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos. Art. 57 - A emissão da Autorização para Supressão/Transplante Vegetal deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Autorização Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal/Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica); c. Isenção (Nº da Isenção) ou Licença Ambiental (Nº da Licença), ou no caso de supressão de emergência Justificativa técnica. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. 01 (uma) via em meio digital e 1 via impressa (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML), da planta georreferenciada da área de intervenção (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000); IV. Plano de Manejo da Flora, (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); V. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos. Art. 58 - A emissão da Autorização para Manejo de Fauna Silvestre para Etapa de Levantamento (1º fase) / Autorização para Manejo de Fauna Silvestre para Etapa de Resgate/Afugentamento (2º fase) deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Autorização Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número(s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal/Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica); c. Isenção (Nº da Isenção) ou Licença Ambiental (Nº da Licença); II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. 01 (uma) via em meio digital e 1 via impressa (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML), da planta georreferenciada da área de intervenção (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000); IV. Plano de Manejo da Fauna (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e

Meio Ambiente); V. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos. Art. 59 - A Autorização Especial de Utilização Sonora para Estabelecimento e sua Renovação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Autorização Especial de Utilização Sonora para Estabelecimento, contendo: a. Termo de Responsabilidade; b. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica (cópia simples); III. Laudo técnico assinado pelo responsável técnico e proprietário, conforme normas; IV. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais. Art. 60 - A Autorização Especial de Utilização Sonora para Eventos e sua Renovação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Autorização Especial de Utilização Sonora para Evento, contendo: a. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Termo de responsabilidade; III. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica (cópia simples); IV. Laudo técnico assinado pelo responsável técnico e proprietário, conforme normas; V. Autorização dos estabelecimentos do entorno (situações previstas em Lei); VI. Quando em espaço público: Autorização do Uso do Espaço Público (emitida pela Regional); VII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais. Art. 61 - A emissão de Autorização para Propaganda Volante e Renovação, deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Autorização para Propaganda Volante contendo: a. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica (cópia simples); III. Certificado de Conclusão de Curso de Educação Ambiental e Cidadania; IV. Ficha de Caracterização do equipamento sonoro e Termo de Ciência e Responsabilidade sobre poluição sonora (disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); V. Cópia do documento do veículo; Art. 62 - O requerente poderá se fazer representar através de procuração que deverá ser anexa aos autos do processo, nos termos do artigo 654 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Art. 63 - Outros documentos poderão ser solicitados durante a análise dos processos de Licença e/ou Autorização, de acordo com as especificidades de cada empreendimento. Art. 64 - Para as licenças emitidas de forma online as mesmas documentações serão solicitadas, entretanto de forma eletrônica através de preenchimento de dados, upload de documentos e validação de responsáveis através do sistema de acordo com o tipo de licenciamento solicitado. Art. 65 - Os documentos gerenciados e expedidos eletronicamente produzem todos os efeitos previstos na legislação, cabendo a qualquer requerente verificar sua autenticidade através do canal da Prefeitura Municipal de Fortaleza na Internet. Art. 66 - Com base na Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela lei 235/2017, os processos apresentados sem toda a documentação mínima exigida nesta Portaria, serão indeferidos e arquivados antes de serem submetidos a qualquer análise. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, em 23 janeiro de 2019. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA SEUMA Nº 10, de 23 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta o Decreto Municipal nº 14.335 de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a desburocratização e eficiência dos procedimentos administrativos referentes a documentação, atendimento, licenciamentos, autorizações, declarações, certidões, permissões e concessões de natureza

urbana e ambiental, na forma que indica, e revoga o Decreto nº 10.096 de 28 de maio de 1997, e o Decreto nº 10.310 de 01 de junho de 1998, suas modificações posteriores, e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, conferidas com base no art. 17, inciso XI, Anexo I do Decreto Municipal nº 11.377, de 24 de março de 2003, e pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO a implantação pela prefeitura de Fortaleza; CONSIDERANDO a política de desburocratização dos serviços públicos prestados por esta Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente; CONSIDERANDO o objetivo da simplificação dos checklists exigidos para a emissões de Pareceres Técnicos, Certidões e demais serviços, mesmo nos processos físicos que tramitam nesta Secretaria. RESOLVE determinar a documentação necessária para os procedimentos atribuídos a esta Secretaria. Art. 1º - A emissão de Certidão de Confinantes, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I - Requerimento Geral, devidamente preenchido e assinado pelo requerente. Obs.: Preencher o croqui de localização, no verso do formulário; II. Lista de pendências emitidas pelo Cartório; III. Cópia atualizada e autenticada do Registro de Imóvel (Matrícula). Art. 2º - A emissão de Certidão de Logradouros, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Geral, devidamente preenchido e assinado pelo requerente. Obs.: Preencher o croqui de localização, no verso do formulário; II. Lista de pendências emitidas pelo Cartório; III. Cópia atualizada e autenticada do Registro de Imóvel (Matrícula). Art. 3º - A emissão de Solicitação de Placas de Logradouros, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Geral, devidamente preenchido e assinado pelo requerente; II. Mapa ou croquis de localização do logradouro solicitado (com indicação de um ponto de referência); III. Autorização, com firma reconhecida, do proprietário do imóvel onde será afixada a placa, caso o solicitante não seja o proprietário do imóvel. Art. 4º - A emissão de Informação sobre Sistema Viário, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 01 – Geral, devidamente preenchido e assinado pelo requerente; II. Registro do Imóvel (Matrícula) - cópia atualizada; III. Planta de Locação do Imóvel georreferenciada (em meio digital: arquivo formato shape ou dwg); IV. Comprovante de pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (cópia simples). Disponível em: [https://grpfor/pagesPublic/taxas/emissaoTaxas/emissaoTaxas.seam](https://grpfor.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/taxas/emissaoTaxas/emissaoTaxas.seam) - (Código E048). Art. 5º - A emissão de Análise de Orientação Prévia para Projetos Especiais, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Geral, devidamente preenchido e assinado pelo requerente; II. Comprovante de Pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (cópia simples). Disponível em: <https://grpfor.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/taxas/emissaoTaxas/emissaoTaxas.seam> - (Código E048); III. Registro do Imóvel (Matrícula) – cópia atualizada; IV. Memorial Descritivo do empreendimento, apresentando as características operacionais de funcionamento de acordo com o uso. Art. 6º - A emissão de Análise de Orientação Prévia para Outorga Onerosa de Alteração de Uso, deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso, devidamente preenchido e assinado pelo Requerente; II. Comprovante de Pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (cópia simples); III. Registro do Imóvel (Matrícula) – cópia atualizada; IV. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação